LEI Nº 260/68

Faz doação de um imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul.-

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a proceder a doação ao Estado do Rio Grande do Sul, de um imóvel constituido de um terreno sob número dois (2), medindo 20m00 de frente por 15m00 de fundos, com a área superficial de trezentos (300 m2.) metros quadrados, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, situado nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao norte, com sucessores de Francisco Alves da Silva; ao sul, com uma travessa sem denominação; a léste, com terrenos da municipalidade e, a oeste, com terreno, também da municipalidade.-

Art. 2º - O imóvel em apreço destina-se a construção de um prédio para instalação, específica, do Pôsto de Saúde, orgão da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a diligenciar junto aos poderes competentes, no sentido de ultimar detalhes para a escritura definitiva, com tôdas as clausulas e solenidades de estílo.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 14 de outubro de 1963.-

Alecrides Sant"Anna de Moraes
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Agenor Zimmermann
Secretário